

**LEI Nº. 665/2010**, de 02 de Março de 2010.

Dispõem sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação Orçamentária, e da Outras Providências.

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
Proj./Ativ.: 123610017.2.028 – AQUISIÇÃO E PREPARO DA MERENDA ESCOLAR  
Categoria: 3.3.50 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS  
Fonte de Rec.: 101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS  
Valor: **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, conforme especificação a seguir:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
Proj./Ativ.: 123610019.2.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Categoria: 3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte de Rec.: 101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS  
Valor: **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 02 de Março de 2010.

**DEONIR LUIZ FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL  
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN  
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos